

HABILITAÇÃO (CHECKLIST)
Habilitação jurídica
01- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
Regularidade fiscal
02- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
03- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver.
04- Certidão negativa de débitos federais.
05- Certidão negativa de débitos estaduais.
06- Certidão negativa de débitos municipais.
07- Certificado de regularidade do FGTS.
08- Certidão negativa de débitos trabalhistas.
09- Alvará de funcionamento.
Qualificação técnica
10- Atestados de capacidade técnica em nome da empresa a ser credenciada.
11- Registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional respectivo, compatível com a sua formação profissional e com os serviços prestados de consultoria e assessoria. (exemplo: CRA, OAB, CRC)
12- Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da empresa a ser credenciada na data da abertura do credenciamento. (exemplo: carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços)
13- Comprovação da experiência do responsável técnico por meio de certidão, publicação ou declaração de empresa, órgão ou organização para a qual prestou serviço, devendo conter: nome da empresa, órgão ou organização; serviços prestados; data de início e fim dos serviços prestados e resultados obtidos.
Qualificação econômico-financeira
14- Certidão negativa de falência.
Anexos do Edital nº 135/2023
15- Anexo II (solicitação de credenciamento).
16- Anexo III (modelo de apresentação de proposta).
17- Anexo IV (tabela de remuneração).
18- Anexo V (modelo de declaração do trabalho de menor).
19- Anexo VI (recibo de retirada de edital).
20- Anexo VII (modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo).
21- Anexo VIII (declaração do item 3.4.).

Observações:

1. O Anexo III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA deve ser preenchido respeitando as lacunas do modelo. Na parte do valor global, deve-se apenas enfatizar o valor da hora técnica (R\$ 250,00).
2. O valor da hora técnica estabelecido no Anexo IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO é **fixo**. Não é pertinente alterá-lo.
3. Ao preencher o Anexo IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO, a empresa deve deixar apenas a natureza do trabalho que sua empresa exerce.